



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 184/2024/CA-EBSERH

Brasília, 18 de julho de 2024.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43
ATA DA 184ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18 de julho de 2024, às 09:30 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), Presidente do Conselho; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Nilton Pereira Júnior, representante do Ministério da Saúde (MS), nomeado na presente reunião; Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo MS; Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Valder Steffen Júnior, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh. Registrada a ausência justificada da Conselheira representante do MEC, Gilvana Ponte Linhares da Silva.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor Jurídico; Paulo Henrique Fernandes Cavalcante, Auditor-Adjunto; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foi convocado à reunião, no item pertinente, Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência (VP), e representante do subcomitê de suporte ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) da Ebserh. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 183ª reunião;
- 2) Processo 23477.016647/2024-38: Autorização de férias do Presidente da Ebserh;
- 3) Processos 23477.021178/2023-98; 23477.012659/2021-41; 23477.014732/2024-61: Celebração de Contratos de Gestão Especial (CGE):
 - a) Unifesp;
 - b) UFLA; e

c) UFCA;

4) Processos 23477.017606/2024-69; 23477.017029/2024-13: Apreciação de Pareceres do Comitê de Elegibilidade relativos a indicações de membros para o CA:

a) Representante do Ministério da Saúde;

b) Representante do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;

5) Nomeação e posse de Conselheiro representante do MS;

6) Processos 23534.021502/2022-65; 23531.009275/2022-20: Informativo sobre contratações da Rede Ebserrh relacionadas ao Decreto nº 9.507/2018; e

7) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 183ª reunião do CA**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserrh.

2) Processo 23477.016647/2024-38. Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXV, do Estatuto Social da Ebserrh, foi aprovada, por unanimidade, a **concessão do usufruto de férias do Presidente da Ebserrh**, Arthur Chioro, no período de 12 a 30 de agosto de 2024. Editada Certidão da Secretaria-Geral (SG), incluída nos autos do processo em epígrafe, para consignar a deliberação do CA.

3) Processos 23477.021178/2023-98; 23477.012659/2021-41; 23477.014732/2024-61. Trata-se de propostas de **celebração de Contratos de Gestão Especial (CGEs) com a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a Universidade Federal do Cariri (UFCA)**, conforme processos encaminhados pela Diretoria Executiva, instruídos com a documentação pertinente para subsidiar a deliberação do Conselho de Administração, em atenção ao disposto no art. 44, inciso XLII, do Estatuto Social da Ebserrh. Informou-se que constam nos autos dos processos administrativos correspondentes os Protocolos de Intenções celebrados entre as partes, os quais foram deliberados anteriormente no âmbito da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, de acordo com as respectivas competências estatutárias. Lembrou-se que os Protocolos de Intenções foram celebrados: em 05 de dezembro de 2023, com a Unifesp; em 25 de abril de 2024, com a UFLA; e em 20 de junho de 2024 com a UFCA. Destacou-se, conforme consta nas minutas de CGEs, que a gestão da Ebserrh compreende as seguintes ações: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública; apoio à execução de planos de ensino e pesquisa, em especial na implementação das residências médica, multiprofissional e em área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS; prestação de serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos Hospitais Universitários Federais (HUFs); prestação de serviços administrativos, técnico-operacionais e de apoio ao processo de gestão da unidade hospitalar; implementação de sistema de tecnologia da informação com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas. Ressaltou-se a previsão de planejamento operacional com vistas à assunção definitiva da gestão pela Ebserrh, com a relação de providências pertinentes para viabilizar o efetivo funcionamento das unidades hospitalares da Unifesp, UFLA e UFCA, bem como de dispositivos concernentes às obrigações das partes. Em seguida, foram apresentadas as **principais informações sobre os futuros HUFs** a serem geridos pela Ebserrh: a unidade vinculada à **Unifesp** será um hospital geral com 250 (duzentos e cinquenta) leitos, com estimativa de investimentos na ordem de R\$ 157 milhões (cento e cinquenta e sete milhões de reais) em obras e R\$ 80 milhões (oitenta milhões de reais) em equipamentos, com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) via MS, previsão de contratação do projeto em janeiro de 2025 e início das obras no primeiro semestre de 2026; a

unidade vinculada à **UFLA** será um hospital geral com 105 (cento e cinco) leitos, com estimativa de investimentos na ordem de R\$ 25 milhões (vinte e cinco milhões de reais) em obras e R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais) em equipamentos, com recursos do Novo PAC via MS, previsão de contratação do projeto em outubro de 2024 e início das obras no segundo semestre de 2025, tendo em vista que 85% (oitenta e cinco por cento) das obras estão concluídas, sendo necessários ajustes para ativação do hospital; e a unidade vinculada à **UFCA** será um hospital geral com 200 (duzentos) leitos, com estimativa de investimentos na ordem de R\$ 200 milhões (duzentos milhões de reais) em obras e R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais) em equipamentos, com recursos do Novo PAC via MEC, previsão de contratação do projeto em agosto de 2024 e início das obras no primeiro semestre de 2025. Registrou-se que os 3 (três) HUFs terão perfil clínico e cirúrgico, para atendimentos de média e alta complexidades, com realização de cirurgias eletivas, medicina diagnóstica e ambulatórios de especialidades, sendo os serviços referenciados com acesso regulado e integração às respectivas redes de atenção à saúde. - O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, fez referência à recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), em 03 de julho de 2024, que julgou procedente a possibilidade de destinação de recursos orçamentários de saúde, inclusive de emendas parlamentares, para HUFs da Rede Ebserh, via Fundo Nacional de Saúde (FNS). Dessa forma, passa a haver a possibilidade de descentralização de recursos orçamentários, por parte do MS, contabilizando-se as despesas no mínimo constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde. Informou-se que tal decisão foi precedida de tratativas realizadas com a participação dos Ministros de Estado da Saúde e da Educação, bem como da Presidência da Ebserh, com o apoio das áreas jurídicas dessas instituições. Ademais, houve diligências no Congresso Nacional para aprovação do projeto de lei complementar (PLP 72/2024) com o mesmo objeto, para que se passe a considerar como Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) as transferências de recursos do MS para despesas dos HUFs em custeio e investimentos, inseridos no cálculo do gasto mínimo constitucional em saúde. O referido projeto de lei foi aprovado, por unanimidade, no Senado Federal, com 60 (sessenta) votos favoráveis e nenhum contrário; e aguarda votação na Câmara dos Deputados. Isto posto, o Presidente da Ebserh destacou que essas notícias **reforçam a segurança jurídica em prol de novas adesões à Rede Ebserh**, assim como deliberações como a da presente pauta no CA. Na sequência, esclareceu que, até o momento, as celebrações anteriores de CGEs tiveram como objeto a gestão de HUFs existentes e, no caso das universidades federais em questão, as novas unidades hospitalares serão construídas com base em planejamento e orientações da Sede, considerando a experiência de gestão da Rede Ebserh.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Júnior, comentou que as demandas da Unifesp, UFLA e UFCA, objeto da presente pauta, estão sendo acompanhadas no âmbito do **Pleno da Andifes, que corrobora a importância da celebração dos CGEs**, tendo em vista o impacto positivo nas respectivas regiões de tais unidades hospitalares a serem geridas pela Ebserh.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, indagou se os futuros HUFs vinculados à Unifesp, UFLA e UFCA serão regulados, ou seja, se terão atendimentos encaminhados por outros serviços previamente autorizados no SUS. No caso da UFCA, especificamente, indagou se a região do Cariri possui hospitais com atendimentos imediatos, em seus pronto-socorros e ambulatórios, de acordo com as respectivas capacidades (denominados 'porta aberta'). Indagou também sobre a perspectiva temporal de conclusão da construção desses HUFs.

- O Vice-Presidente da Ebserh, Daniel Beltrammi, respondeu afirmativamente aos dois primeiros questionamentos do Conselheiro Alailson. Sobre a construção dos HUFs, estima-se concluir em 2026, exceto no caso da unidade vinculada à UFLA, em razão de questões que inviabilizam, neste momento, a indicação de prazo, contudo informou que os pontos centrais e estruturantes estão definidos, e o perfil assistencial está em fase de finalização. No caso da futura unidade hospitalar vinculada à Unifesp, salientou que estará localizada em uma região que tem carência de leitos hospitalares.

- O membro independente indicado pelo MS, Milton de Arruda Martins, destacou que a presente pauta apresenta **nova perspectiva de planejamento dos CGEs**, em comparação com o histórico dos instrumentos anteriormente celebrados, o que requer estratégia de gestão, tendo em vista a excepcionalidade do contexto orçamentário do exercício de 2023. Dessa forma, o referido

planejamento poderia ser baseado, por exemplo, nas informações relativas aos quantitativos de cursos na área de saúde e de estudantes das universidades federais que têm demandas de celebração de CGE com a Ebserh. Em seguida, fez referência à relevância da atuação da Rede Ebserh, integrada por HUFs que realizam atendimentos de média e alta complexidades no SUS, para indagar a respeito do tamanho e dos custos do HUF vinculado à UFLA, que tem perspectiva de 105 (cento e cinco) leitos, conforme apresentação feita pela VP.

- O Vice-Presidente da Ebserh, Daniel Beltrammi, informou que a gestão fez apontamentos nesse sentido sobre o hospital da UFLA e explicou que estão sendo avaliadas as principais questões pertinentes, considerando a sua localização em área urbana, o que reduz a possibilidade de expansão, além do histórico de obra paralisada por muitos anos.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, ressaltou que todas as obras que estavam paradas na Rede Ebserh foram retomadas com recursos no âmbito do Novo PAC.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se a deliberação prévia da matéria pela Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas competências, em sua 617ª reunião extraordinária, realizada em 10 de julho de 2024.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XLII, do Estatuto Social da Ebserh, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas de celebração de CGEs com a Unifesp, UFLA e UFCA. Editadas as Resoluções do CA nº 254, 255 e 256/2024, respectivamente, incluídas nos autos dos processos correspondentes.

4) Processos 23477.017606/2024-69; 23477.017029/2024-13. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) apresentou ao CA os **Pareceres relativos às indicações dos membros para compor o CA**, elaborados com base em análises das documentações apresentadas, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, bem como as autodeclarações dos indicados e as comprovações requeridas, a saber: aprovação da Casa Civil da Presidência da República; requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Administrador, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI); vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica, experiência profissional e notório conhecimento. Diante do exposto, o CPESR concluiu pela **conformidade** das indicações do sr. Nilton Pereira Júnior como membro do CA, representante do MS, e da sra. Lena Vânia Carneiro Peres, como membro do CA, representante do MGI, para primeira recondução referente ao período 2024-2026, conforme informações constantes nos respectivos Pareceres. Lembrou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas a auxiliar a União na verificação da conformidade dos processos de indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais federais.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso V, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselho de Administração apreciou os Pareceres do CPESR relativos à conformidade das indicações, com encaminhamento para eleição em Assembleia Geral: NILTON PEREIRA JÚNIOR, representante do MS, e LENA VÂNIA CARNEIRO PERES, representante do MGI, em primeira recondução para o período 2024-2026.

5) Em atenção ao disposto no art. 39 do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se a **nomeação de NILTON PEREIRA JÚNIOR como membro do CA**, representante do Ministério da Saúde, em substituição a Helvécio Miranda Magalhães Júnior, cuja renúncia ocorreu a contar de 01º de abril de 2024. O Conselheiro foi empossado na presente data, dia 18 de julho de 2024.

- Considerando a apreciação registrada no item 4 da pauta da presente reunião, o processo referente à indicação do sr. Nilton Pereira Júnior como membro do CA, representante do MS, será encaminhado para eleição (homologação da nomeação) em Assembleia Geral, conforme estabelece o art. 37 do Estatuto Social da Ebserh e o art. 27, parágrafo terceiro, do Decreto nº 8.945, de 2016.

- Os membros do CA deram as boas-vindas ao novo Conselheiro, que agradeceu os cumprimentos e afirmou a sua disposição em contribuir no colegiado.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Júnior, que é Reitor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) mencionou experiência profissional do novo Conselheiro como Superintendente do Hospital de Clínicas da UFU, da Rede Ebserh, e como Coordenador do curso de Medicina da UFU.

6) Processos 23534.021502/2022-65; 23531.009275/2022-20. Em atenção ao disposto na Resolução nº 220/2023 do CA, publicada no Boletim de Serviço nº 1.601, de 24 de julho de 2023, foram apresentadas informações sobre contratações de HUFs da Rede Ebserh relacionadas ao Decreto nº 9.507, de 2018, conforme detalhamento registrado a seguir. Na presente reunião, foram apresentados pleitos do HU Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA) e do HU Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas (HUGV-Ufam), da Rede Ebserh.

Processo 23534.021502/2022-65. O Hupes-UFBA apresentou demanda de **contratação de serviços de realização de exames genéticos**, para dar suporte ao trabalho na área da especialidade de Genética Médica, que envolve o cuidado e aconselhamento genético de pacientes com síndromes genéticas hereditárias e/ou doenças raras de origem genética. Informou-se que o Serviço de Genética Médica (SGM) do hospital possui infraestrutura para implantação de vários dos procedimentos, porém não dispõe de capacidade instalada para a implantação dos exames de polimorfismos de nucleotídeo único/hibridização genômica comparativa (SNP/CGH). Atualmente, o SGM possui contrato para realização terceirizada de diversos exames genéticos, por meio dos quais foi possível fechar o diagnóstico genético de uma parcela significativa de casos, tendo em vista a importância da realização de exames moleculares para a avaliação de pacientes. Registrou-se que, em muitos casos, faz-se necessário realizar exames moleculares em membros da família do paciente, com vistas a possibilitar diagnóstico precoce, prevenção e aconselhamento genético, de modo a tornar o processo de investigação clínica e laboratorial mais rápido e preciso, o que contribui, adicionalmente, para avanço na identificação de genes responsáveis por casos raros de deficiências. Ademais, mencionou-se que o Hupes-UFBA avaliou a possibilidade de implantação de exames genéticos no SGM, contudo verificou-se elevado custo de aquisição e/ou comodato dos equipamentos, da manutenção e capacitação de equipe, bem como falta de infraestrutura, o que reforçou a terceirização de serviços como opção técnica e economicamente mais vantajosa para o hospital.

- O processo foi encaminhado para as análises da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) e da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), que se manifestaram favoravelmente à contratação em tela, conforme fundamentos apresentados pela Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) em seu Parecer sobre a demanda. A DAS registrou que o Hupes-UFBA foi habilitado como serviço de referência em doenças raras, de modo que é necessária a realização, além dos exames de SNP/CGH, conforme pontuado, também exoma completo por sequenciamento de nova geração e análise de expansões de nucleotídeos.

Processo 23531.009275/2022-20. O HUGV-Ufam apresentou demanda de **contratação de serviços de análise quantitativa do alumínio sérico**, em valor absoluto, visando atender às necessidades das atividades assistenciais do hospital. Na documentação que compõe os autos do processo em epígrafe, consta que os grupos de indivíduos mais expostos ao risco de contaminação com alumínio são: pacientes com insuficiência renal concomitante, pacientes adultos e pediátricos com insuficiência renal crônica, que acumulam alumínio de medicamentos; pacientes dialisados e indivíduos com exposição industrial. Informou-se que a população de pacientes dialíticos apresenta maior risco tóxico do elemento, com comprometimento ósseo e neurológico, enquanto os pacientes renais crônicos em hemodiálise podem desenvolver encefalopatias e osteodistrofias por presença de níveis séricos elevados de alumínio. Na análise da DAS, verificou-se que o Serviço de Hemodiálise de pacientes renais crônicos do HUGV-UFAM, o qual está devidamente contratualizado, possui 20 (vinte) poltronas para atendimento de pacientes, com funcionamento 2 (dois) dias da semana, em 3 (três) turnos, para atendimento de 33 (trinta e três) pacientes. Dessa forma, considerando a continuidade da prestação de serviços e a quantidade de exames realizados, com base no mérito assistencial da demanda, a DAS

manifestou-se favoravelmente, entendendo relevante a contratação de laboratório para análise de alumínio sérico em doentes renais crônicos em diálise para atender às necessidades do hospital.

- Os processos apresentados foram adequadamente instruídos, com a documentação pertinente, de modo que a DAI autorizou as contratações dos processos em epígrafe, considerando o disposto no art.4º da Resolução nº 220/2023 do CA, com ratificação da Diretoria Executiva, consoante fluxo estabelecido sobre a matéria.

7) Informes.

- O Presidente do CA, Adalton Rocha de Matos, representante do MEC, informou que a Ebserh tem recebido demandas para prestar apoio técnico em projetos de adequação e estruturação de unidades hospitalares para atuação como hospitais de ensino, com base na expertise de gestão dos HUFs da Rede Ebserh. Nesse sentido, lembrou que o Governo Federal, por meio do MEC, tem envidado esforços para ampliação da rede de HUFs, tendo como prioridade o fortalecimento e a inserção dessas unidades no SUS. Dessa forma, há negociações em andamento com governadores e prefeitos, visando à construção ou estruturação de novos hospitais, seja por doação de terrenos por entes federados, seja por construção e garantia da estruturação e equipagem desses hospitais. Isto posto, fez-se referência à **competência do CA para autorizar as tratativas e condições para a incorporação de novas unidades hospitalares à Rede Ebserh**, conforme estabelece o inciso XLIII do art. 44 do Estatuto Social, para propor a **emissão de Resolução do CA**, com delegação de competência à Diretoria Executiva para encaminhamentos preliminares concernentes aos pleitos, ficando preservada a competência do CA de deliberar sobre a celebração de CGEs, conforme dispõe o art. 6º da Lei nº 12.550, de 2011, e o inciso XLII do art. 44 do Estatuto Social da Ebserh. Trata-se de medida que visa dar celeridade às providências pertinentes, de modo que a delegação compreende os seguintes pontos: i) entabular, de forma preparatória, tratativas com entes públicos e universidades federais visando à construção e estruturação de novas unidades hospitalares a serem futuramente incorporadas à Rede Ebserh; ii) avaliar as condições para a incorporação de novas unidades à Rede Ebserh; e iii) firmar compromissos preliminares com vistas à assunção de novos HUFs, sem que implique em assunção de ônus pela Ebserh. Na proposta de Resolução do CA, prevê-se que a Diretoria Executiva deverá comunicar o início das tratativas, mediante informe, nas reuniões subseqüentes do CA, garantindo-se transparência e acompanhamento dos processos.

- A proposta de delegação de competência à Diretoria Executiva, conforme informações apresentadas, recebeu a concordância dos membros do CA, tendo sido aprovada, por unanimidade. Editada a Resolução nº 257/2024 do CA, incluída nos autos do Processo nº 23477.019437/2024-00.

- Em complemento à deliberação do CA sobre a matéria, o Vice-Presidente da Ebserh, Daniel Beltrammi, explicou que nos casos em que há participação de outros entes, além das universidades federais, serão celebrados Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) e informou ao CA sobre as tratativas atualmente em curso: com a Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ) e o Governo do Estado de Minas Gerais, para viabilização do novo HUF da UFSJ, a ser construído pelo referido Governo para posterior gerência pela Ebserh; com a Universidade Federal de Catalão (Ufcat) e o Município de Catalão, para viabilização do novo HUF da Ufcat e posterior gerência pela Ebserh; com a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), para apoio técnico da Ebserh visando à análise de viabilidade para construção de um HUF em Parnaíba, no Piauí; e com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) e o MS, com o objetivo de implantar um novo HUF da Unirio, a ser gerido pela Ebserh, mediante fusão do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) com o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), com funcionamento na sede do primeiro, visando qualificar o ensino, a pesquisa e a assistência à saúde no âmbito do SUS do Estado do Rio de Janeiro. - O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh fez os seguintes apontamentos: a) solicitou à DGP informações sobre pessoas que estejam em cargos em comissão e funções gratificadas da Rede Ebserh há mais de 8 (oito) anos; e b) reiterou a necessidade de haver unidades de Corregedoria nos HUFs, para que os processos disciplinares sejam instruídos adequadamente e os comissários designados possam atuar com maior autonomia nos casos.

- O Presidente do CA, Adalton Rocha de Matos, representante do MEC, propôs que a relação de ocupantes de cargos e funções seja apresentada na reunião de setembro de 2024, considerando questões prioritárias em curso que estão sendo demandadas atualmente da DGP, o que recebeu a concordância de todos.

- O Vice-Presidente da Ebserh, Daniel Beltrammi, corroborou a importância de reestruturação da área correcional na Rede Ebserh e informou que a atuação dos comissários nos HUFs tem sido orientada pela Corregedoria-Geral, da Sede. Comentou também que estão sendo realizadas análises de gestão para reestruturação da governança institucional de modo geral, com *benchmarking* em outros órgãos públicos.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, pontuou que a atual gestão, nos últimos 15 (quinze) meses, se apropriou da dinâmica institucional, com amadurecimento da compreensão sobre as mudanças necessárias, muitas das quais demandam alinhamento e ações conjuntas com outros órgãos, como MEC, MS, MGI e Andifes.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ADALTON ROCHA DE MATOS

Presidente

MEC

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

NILTON PEREIRA JÚNIOR

MS

MILTON DE ARRUDA MARTINS

MS (membro independente)

LENA VÂNIA CARNEIRO PERES

MGI

VALDER STEFFEN JÚNIOR

Andifes

ALAILSON ROCHA SANTANA

Empregados da Ebserh

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho**, em 23/08/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 24/08/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 26/08/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Conselheiro(a)**, em 29/08/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 05/09/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Conselheiro(a)**, em 23/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Arruda Martins, Conselheiro(a)**, em 21/11/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 21/11/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41780294** e o código CRC **48D83641**.

Referência: Processo nº 23477.022771/2024-32 SEI nº 41780294